

Lei nº 460/89.

CRIA NO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁ-
RIOS MUNICIPAIS, OS SEGUINTE CARGOS,
COM SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

A Câmara Municipal de Curitiba,
por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipi-
pal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar
os seguintes cargos, com seus respectivos vencimentos:

I - Gabinete e Secretaria da Prefeitura:

<u>Cargo</u>	<u>V. Mensal</u>	<u>Venc. Mensal</u>
1- Assessor de Relações Públicas.....	137.700,00	137.700,00
1- Assistente de Rel. Públicas.....	100.000,00	100.000,00
2- Auxiliares do Deptº de Pessoal.....	97.200,00	194.400,00

II - 2.2 - Serviço de Fazenda:

8- Fiscais das Vilas.....	60.000,00	480.000,00
---------------------------	-----------	------------

III - 2.3 - Serviço de Contabilidade:

1- Técnico em Contabilidade.....	137.700,00	137.700,00
----------------------------------	------------	------------

IV - 2.4 - Serv. de Educação e Cultura:

1- Chefe do Serv. de Educação e Cultura..	137.700,00	137.700,00
1- Chefe do Serv. de Esp. Páreo e Turismo...	137.700,00	137.700,00
3- Diretor de Escolas Municipais.....	114.750,00	344.250,00
2- Auxiliares de Biblioteca.....	57.375,00	114.750,00
3- Auxiliares Serv. de Esp. L. e Turismo..	57.375,00	172.125,00

V - 2.5 - Saúde e Assistência Social:

5- Médicos.....	350.000,00	1.750.000,00
2- Dentistas.....	200.000,00	400.000,00

VI - 2.6 - Serviço de Obras Públicas:

1- Engenheiro Agrônomo.....	350.000,00	350.000,00
2- Técnicos Agrícolas.....	200.000,00	400.000,00

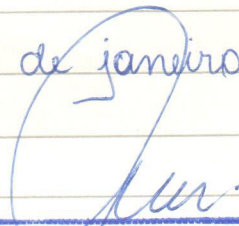
4- Encargados de Limiteiros das Vilas	55.688,00	222.752,00
7- Encarg. dos Serv. de água nas Vilas	55.688,00	445.504,00
VII - 2.7- Serviço Municipal de Estr. de Rodagem:		
1- Encargado de Oficina	137.700,00	137.700,00
10- Auxiliares de Serv. de Serraria	55.688,00	556.880,00
2- Encargados de Serv. de Serraria	100.000,00	200.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas do Artigo Primeiro, fica o Prefeito autorizado, se necessário for, abrir créditos especiais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei revoga-se a 1º de janeiro de 1.989.

Buritis, 05 de janeiro de 1.989.


Elizeu Nadir José Lopes
 Prefeito Municipal
 CIC 139 053 326-68


Márcio Sérgio da Silva
 Secretário
 CIC 098 701 801-81

Projeto de Lei nº 179/89. Aprovado em segunda discussão, por - 06- votos a favor e - 05- votos contra. Sala das Sessões, 12/01/1.989.